



LEI Nº 2.027 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 162.350,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

05 – SECRETARIA DA SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.93.00.00.00 – 02.300 Indenizações e Restituições R\$ 350,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

44.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições R\$ 37.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

01 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

33.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições 82.000,00

44.90.93.00.00.00 – 02.100 Indenizações e Restituições R\$ 43.000,00

TOTAL GERAL R\$ 162.350,00

Art. 3º. O presente crédito adicional será coberto com as seguintes anulações do orçamento vigente.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

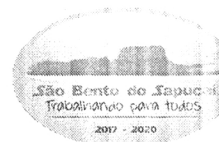
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL

44.90.61.00.00.00 – 01.110 Aquisição de Imóveis R\$ 162.350,00

TOTAL GERAL R\$ 162.350,00



Art. 4º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2019.


RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos